



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

CNPJ Nº 95548400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265

86828-000 – MAUÁ DA SERRA – PR



*Publicação:
01/11/2006*

LEI Nº 047/06

SUMULA: Estabelece Programa Municipal de Incremento e Apoio à Educação Ambiental, Pesquisa Científica, Turismo Ecológico, Biodiversidade e Ecossistemas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mauá da Serra, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a constituir e estabelecer **PROGRAMA MUNICIPAL DE INCREMENTO E APOIO À EDUCAÇÃO AMBIENTAL, PESQUISA CIENTÍFICA, TURISMO ECOLÓGICO, BIODIVERSIDADE E ECOSSISTEMAS**, tendo em vista o que estabelece a Lei Complementar nº 59/91 de 01.10.91, de maneira que, munícipes e coletividade possam construir: valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências para a conservação do meio ambiente, contribuindo para a pesquisa científica para conservar o território do município de maneira consciente e direcionada, incrementando o turismo ecológico como segmento de fonte de renda, incentivando a conservação e busca de consciência ambientalista, promovendo o bem estar humano no município, contribuindo de maneira eficaz para a biodiversidade e o ecossistema.

Artigo 2º. – Fica ainda o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar em caráter irrevogável e irretroatável - **CONVÊNIO** com os proprietários da **Reserva Particular do Patrimônio Natural – R.P.P.N.**, que deverão instituir uma **OSCIP** – Organização de Sociedade Civil com Interesse Público ou associação para implementar convênio, para a qual será repassada cinquenta por cento (50%) dos recursos do ICMS Ecológico advindo da referida Unidade de Conservação, ficando o remanescente cinquenta por cento desses recursos a serem administrados pelo Município, direcionados única e exclusivamente à infra estrutura da Unidade, seus entornos; de maneira a implementar o PROGRAMA ora constituído; auxiliar na preservação e restauração das Reservas Legais e Preservações Permanentes das propriedades rurais do Município, contribuindo de maneira direta na biodiversidade e ecossistema.

Hw



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

CNPJ N° 95548400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265

86828-000 – MAUÁ DA SERRA – PR




Parágrafo Único – Para melhor controle e transparência, os recursos do ICMS Ecológico referente à Unidade de Conservação em tela, deverão ser depositados em conta bancária específica, onde será movimentada com exclusividade para registrar as entradas dessa rubrica e as saídas de todo numerário em cumprimento ao Plano de Aplicação e o repasse aos PROPRIETÁRIOS previsto em Lei será depositado em conta bancária específica da OSCIP a ser criada, cuja movimentação obedecerá ao mesmo critério, ou seja, registrado entradas, saídas e toda movimentação de numerário.

Artigo 3º. – O Plano de Aplicação dos recursos por parte da OSCIP e pelo Município, sofrerá rígida fiscalização por parte do IAP – Instituto Ambiental do Paraná, e reciprocamente entre as partes, ou seja, OSCIP e Município; devendo sempre estar com as contas franqueadas para qualquer interessado; com esclarecimentos detalhados; enviada anualmente ao Ministério Público, para a devida conferência.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra,

27 de outubro de 2006.


Hermes Wicthoff
PREFEITO MUNICIPAL